

LEI Nº 828/87

“AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS”

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a permutar a área de 100,00 m2 (cem metros quadrados), sita à Rua Olímpio Carvalho Lage, Bairro Mangabeiras, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo lote nº O1, da quadra nº 24 do Bairro Nossa Senhora do Rosário, com 338,00 m2 (trezentos e trinta e oito metros quadrados), de propriedade da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 03 de Dezembro de 1987.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**